



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

= LEI Nº 746 DE 1 DE JULHO DE 1.964. =

ANTONIO CESCÓN, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Lar Cristão de Meninas desta cidade, a título de auxílio, a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º)- Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação total da verba 111-8-00-2- Poder Legislativo- Material Permanente- Máquinas e Móveis no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) do orçamento vigente e com a anulação parcial da verba 211-8-46-0- Vencimentos do Veterinário, no valor de Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), também do orçamento vigente, que fica anulada em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 1 DE JULHO DE 1.964.


ANTONIO CESCÓN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 1 de julho de 1.964.


Fausto Oliveira

Secretário da Prefeitura